

**PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº13.303/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20210032 – CAGECE**

**PROCESSO Nº 0941.000101/2020-96
VIPROC Nº 10342180/2020**

**LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR
PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS COM TRECHOS EM MÉTODO
NÃO DESTRUTIVO – MND E MÉTODO CONVENCIONAL
(DESTRUTIVO) DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RUSSAS-CE, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**



**PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/16
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20210032-CAGECE
PROCESSO Nº 0941.000101/2020-96
VIPROC Nº 10342180/2020
ORIGINÁRIO DA CAGECE / GECOB**

LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS COM TRECHOS EM MÉTODO NÃO DESTRUTIVO–MND E MÉTODO CONVENCIONAL (DESTRUTIVO) DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RUSSAS - CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará, por meio da **Comissão Especial de Licitação 06**, designada pelo **Decreto Estadual nº 34.063, de 12 de maio de 2021** divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação para o objeto desta licitação, pelo critério de julgamento **Menor Preço**, em **Regime de Execução Semi-Integrada**, sob a forma **Presencial**, com modo de **disputa ABERTA**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 13.303/2016, ao Decreto Estadual 32.718/2018, ao Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, de 30 de junho de 2016 e à Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes com as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sala da **Comissão Especial de Licitação 06**, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para **as 10:00h do dia 04 de novembro de 2021**, na Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811-520, Fortaleza – Ceará – Brasil.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Especial de Licitação 06.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

ME - Microempresa.

EPP - Empresa de Pequeno Porte.

PGE - Procuradoria-Geral do Estado do Ceará.



DJU - Diretoria Jurídica da CAGECE.

SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

SAA - Sistema de Abastecimento de Água.

SES - Sistema de Esgotamento Sanitário.

RLC - Regulamento de Licitações e Contratos.

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

ANEXOS:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO C - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO D - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO F - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

ANEXO H - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I.1 - ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO

ANEXO J - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO K - PROJETO

ANEXO L.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇOS)

ANEXO L.2 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (MATERIAIS)

ANEXO M - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ANEXO N - MODELO DE FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ANEXO O - REGRAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA NO TRABALHO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS COM TRECHOS EM MÉTODO NÃO DESTRUTIVO – MND E MÉTODO CONVENCIONAL (DESTRUTIVO) DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RUSSAS-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** e quantificados no **ANEXO C – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**, partes integrantes deste Edital, em Regime de Execução Semi-Integrada.

2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado para esta licitação é sigiloso.

2.2. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do Tesouro – Dividendos/CAGECE .

a) **Fonte (70): RECURSOS PRÓPRIOS**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação todo e qualquer empresário ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

3.2. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. Não será permitida a participação de proponentes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.4. É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de licitantes que, na data da abertura da licitação, apresentem quaisquer das seguintes situações:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **CAGECE**.

c) tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

d) constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- f) constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- h) que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) empregado ou dirigente, como pessoa física.
- j) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil:
 - j.1) com dirigente ou empregado da CAGECE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - j.2) com autoridades do Estado do Ceará, sendo este o ente público a que a CAGECE está vinculada.
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGECE há menos de 6 (seis) meses.
- l) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da CAGECE.
- m) estejam em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata esta Lei:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação.
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação.
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
 - a) A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista.
 - b) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os itens II e III em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da empresa pública e da sociedade de economia mista interessadas.



c) Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

d) O disposto na alínea anterior aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela empresa pública e pela sociedade de economia mista no curso da licitação.

3.6. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprove o acolhimento judicial do plano de recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação extrajudicial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da **fase de negociação de preços**, apresentar nova proposta de preços (no caso de microempresa, empresa de pequeno porte), enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** relativos a esta licitação.

4.2.1.1. Nesse caso, o licitante ficará excluído da fase de negociação sendo mantido o **preço** apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantagem.

4.3. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO J - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento



como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. O instrumento de credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO J)** e a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO H)** serão juntados ao processo da licitação.

4.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura das **Propostas de Preços** se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

4.6. O licitante deverá apresentar **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no **item 3.** deste edital. A declaração deverá vir fora dos envelopes conforme **ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO.** Porém, se o licitante apresentar a citada declaração dentro do envelope "A" PROPOSTAS DE PREÇOS, ou dentro de envelope de Credenciamento, tal fato não será motivo de sua desclassificação.

4.7. Recomenda-se que a LICITANTE forneça a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme **ANEXO F - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.**

4.8. Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de uma licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues em 1 (uma) via, impressa separadamente, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

5.1.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06
LICITAÇÃO Nº 20210032-CAGECE
ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE
CNPJ, FONE FIXO/CELULAR/E-MAIL

5.1.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06
LICITAÇÃO Nº 20210032-CAGECE
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE
CNPJ, FONE FIXO/CELULAR/E-MAIL

5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na Proposta de Preços.

5.3. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, por meio de



procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação de procuração não implicará inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

5.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

6.1. As Propostas de Preços conterão, no mínimo:

6.1.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS conforme **ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS** contendo:

6.1.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.1.2. Validade da proposta, não inferior a 90(noventa) dias. De acordo com a alínea "b" do subitem 8.1.1. do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90(noventa) dias consecutivos para efeito de julgamento da Proposta.

6.1.1.2.1. FICA A LICITANTE CIENTE SOBRE A NECESSIDADE DE MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONCORDÂNCIA DA PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA, ANTES DE SEU VENCIMENTO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO LIBERA A LICITANTE, EXCLUINDO-A DO CERTAME LICITATÓRIO.

6.1.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando à condição de inválida.

6.1.1.2.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

6.1.1.3. Preço global expresso em real.

6.1.1.4. Assinatura do representante legal devidamente comprovado.

6.1.1.5. Prazo de execução do serviço.

6.1.1.5.1. A eventual ausência do prazo de execução na Proposta de Preços não será motivo de sua desclassificação, tendo em vista que o Edital já define o prazo de execução de serviços/obras.

6.2. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte

forma:

7.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo as certidões/documentos emitidos pela Internet nos quais constem o endereço para comprovação da sua autenticidade.

7.1.2. Dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua emissão.

7.1.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

7.1.4. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta não será motivo de inabilitação, podendo ser suprida pelo representante da licitante e por membros da Comissão na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.1.5. Recomenda-se que sejam agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem. A ausência de agrupamento com capas separatórias não será motivo de inabilitação.

7.1.6. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar exigência pertinente a mais de uma fase da licitação, que corresponde a envelope distinto (Fase Propostas de Preços – Envelope “A” e Fase Documentos de Habilitação – Envelope “B”) do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias (autenticadas) quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação, não podendo o licitante alegar que o documento exigido em um envelope tenha sido apresentado em outro.

7.1.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e no caso de empresário individual, o Registro Comercial.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. **PROVA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de

Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**.

7.2.2.2. PROVA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.2.3.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, expedido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, dispensa o licitante dos documentos citados nos subitens **7.2.1.**, **7.2.2.** e **7.2.4.1.** deste Edital. Contudo, necessário será apresentar documento que comprove o vínculo entre o profissional detentor do Atestado/Certidão de Acervo Técnico e a licitante, nos termos descritos nos subitens **7.2.4.4.**, **7.2.4.4.1.** e **alíneas**. Da mesma forma a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória do seu representante legal que assina as declarações exigidas neste Edital. Todos os documentos apresentados devem obedecer ao que estabelece o subitem **7.1.1.** deste Edital.

7.2.3.2. Caso o cadastro esteja **com algum documento (citado neste Edital) vencido**, o licitante deverá inserir no seu **Envelope “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação (salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Comissão) com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (devidamente comprovadas), que se apresentarem alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, seguirão as regras do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3.2.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

7.2.3.3. O licitante não cadastrado no CRC da SEPLAG/CE deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. **PROVA DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA(CREA)** da localidade da sede da proponente.

7.2.4.2. **COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser feita por meio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa na condição de “Contratada”, comprovando a execução de serviços de características e de complexidade tecnológica e operacional similares aos abaixo descritos:

a) Execução de Travessia através de Método não Destrutivo.



7.2.4.3. Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços deverão ter sido executados integralmente, de acordo com a grandeza especificada, admitindo-se, entretanto, para atendimento das exigências do serviço mencionado na alínea “a” (objeto indivisível) ser comprovado em apenas 01(um) atestado.

7.2.4.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsáveis Técnicos ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA que comprove a execução de serviços com características técnicas similares as do objeto da presente licitação e de complexidade tecnológica equivalente aos abaixo descritos:

a) Execução de Travessia através de Método não Destrutivo.

7.2.4.4.1. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre a comprovação do vínculo com a empresa por meio de um dos seguintes documentos:

a) O empregado comprovando-se o vínculo empregatício por meio de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária por meio de cópia do Contrato social.

c) O prestador de serviço, comprovando o vínculo do profissional por meio de cópia do Contrato de Regime de Prestação de Serviço.

7.2.4.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

7.2.4.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

7.2.4.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

7.2.4.6. Declaração expressa da Proponente de que tem pleno conhecimento do Projeto Básico, das condições e da natureza do trabalho, inclusive geotecnia do local, conforme **ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA.**

7.2.4.7. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria

Técnica de Obras.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.5.1. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta da licitante até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

7.2.5.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos **Índice de Liquidez Geral (LG), Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** a seguir definido, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das referidas Demonstrações Contábeis. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,20$$

7.2.5.3. **CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

7.2.5.4. Na ausência da certidão negativa, a licitante em **recuperação judicial** deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Já a licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

7.2.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.2.6.1. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE, COMPROVANDO O FIEL CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TRAZIDAS PELO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII**, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - ANEXO E**.

7.3. Recomenda-se que o LICITANTE forneça, a título de informação, endereço, número de telefone fixo e celular, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente licitação é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde este certame é originário.

8.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento das **Propostas de Preços** e dos **Documentos de Habilitação** obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.2.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, acompanhadas do credenciamento e, caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme modelo do ANEXO J - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do subitem 4.3., e procederá ao que se segue:

8.2.2. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação.

8.2.3. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

8.2.4. Após o Presidente da **Comissão Especial de Licitação 06** declarar aberta a sessão, não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições aos envelopes apresentados.

8.2.5. Recebidos os envelopes "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á à abertura daqueles referentes às Propostas de Preços conforme etapas a seguir:

8.2.5.1. Divulgação dos preços propostos nas Cartas de Apresentação da Proposta, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante.

8.2.5.1.1. No caso de existir mais de uma proposta classificada em 1º lugar, em razão de ter apresentado o mesmo preço global, será realizado sorteio para definição de qual licitante participará da negociação. A realização do sorteio se fará da seguinte forma:

8.2.5.1.2. Serão dispostas na urna as cédulas com os nomes das empresas empatadas.

8.2.5.1.3. O Presidente da **Comissão Especial de Licitação 06** procederá ao sorteio, retirando da urna uma cédula, que exporá aos licitantes e lerá em voz alta o nome da empresa licitante sorteada, que ocupará o primeiro lugar e participará da negociação.

8.2.5.2. Verificação das **PROPOSTAS DE PREÇOS** quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

8.2.5.2.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.2.5.3. Ordenamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** por ordem decrescente de vantajosidade.

8.2.5.3.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantagem será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

8.2.6. Será adotado **o modo de disputa aberto**, onde serão classificados para a etapa subsequente todos os licitantes que tenham cumprido as exigências do Edital, iniciando-se então a disputa com a apresentação **de lances sucessivos, a partir do autor da proposta menos vantajosa**.

8.2.6.1. No caso de existir mais de uma proposta classificada em 1º, 2º, 3º e demais lugares, será realizado um único sorteio para cada grupo de classificação, para definição da ordem de lances. A realização do sorteio se fará da seguinte forma:

8.2.6.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

8.2.6.1.2. Serão dispostos na urna de nº 02, tantas cédulas quantas forem necessárias com a indicação 1º, 2º, etc. até preencher o número total de propostas empatadas.

8.2.6.1.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome de uma empresa e da urna de nº 02 uma cédula, que indicará a ordem de apresentação do lance daquela empresa.

8.2.6.2. Na **disputa aberta**, que será realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

8.2.6.2.1. As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantagem ou aquela obtida no sorteio a que se refere **o subitem 8.2.6.1.1**.

8.2.6.2.2. A COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.

8.2.6.2.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor por ele apresentado para efeito de ordenação final das propostas, **exceto no caso de ser detentor da melhor proposta**, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

8.2.6.3. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, a critério da Comissão.

8.2.6.4. **A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.**

8.2.7. Para efeito de apresentação de lances, serão considerados os valores até a segunda casa decimal.

8.2.8. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.2.8.1. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

8.2.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções previstas neste Edital.

8.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com proposta igual ou até **10% (dez por cento)** superior ao valor da proposta melhor classificada.

8.3.1. Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

8.3.1.1. Constatado o empate ficto de preços da proposta de melhor valor negociado com microempresa, empresa de pequeno porte, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços.

8.3.1.2. A microempresa, empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem **8.3.** será convocada para apresentar nova PROPOSTA, obrigatoriamente abaixo daquela de melhor valor negociado obtido.

8.3.1.2.1. Na hipótese de não ocorrer o desempate de proposta em razão da não apresentação da nova proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.3.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. Encerrada a **fase** de negociação e verificação da efetividade das propostas, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e **convocará a licitante que apresentou a proposta/negociação mais vantajosa** para reelaborar e apresentar os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao valor negociado vencedor, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, (prazo este registrado em ata):

8.4.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços conforme **ANEXO B – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS** conterão, no mínimo:

8.4.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

8.4.1.2. Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias. De acordo com a alínea “b” do subitem 8.1.1. do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para efeito de julgamento da Proposta.

8.4.1.2.1. FICA A LICITANTE CIENTE SOBRE A NECESSIDADE DE MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONCORDÂNCIA DA PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA, ANTES DE SEU VENCIMENTO, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO LIBERA A LICITANTE, EXCLUINDO-A DO CERTAME LICITATÓRIO.

8.4.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando à condição de inválida.

8.4.1.2.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

8.4.1.3. Preço global expresso em real.

8.4.1.4. Assinatura do representante legal devidamente comprovado.

8.4.1.5. Prazo de execução do serviço.

8.4.1.5.1. A eventual ausência do prazo de execução na Proposta de Preços não será motivo de sua desclassificação, tendo em vista que o Edital já define o prazo de execução de serviços/obras.

8.4.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da LICITANTE, a assinatura e o título profissional de quem os elaborou – engenheiro responsável técnico (comprovado) ou profissional do quadro permanente da LICITANTE (comprovado), ressaltando-se que a **PLANILHA DE PREÇOS, o CRONOGRAMA FÍSICO E AS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS** deverão ser assinados por profissional registrado no CREA, devendo fazer constar nos referidos documentos, o número desse registro.

8.4.2.1. **PLANILHA DE PREÇOS** de acordo com a ANEXO C - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, onde estarão contidos os itens necessários para a execução do serviço, inclusive: previsão dos riscos referentes às ações alocadas na MATRIZ DE RISCOS – ANEXO 1 do TR como de sua responsabilidade, contratação de seguro contra riscos de engenharia, mão de obra, responsabilidade técnica, consultoria, bem como todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas diretas e indiretas, know-how, fretes, despesas com carga e descarga, transporte de materiais e equipamentos (incluindo sua estocagem e manuseio), utilização de carros e equipamentos especiais, transporte de pessoal, combustível, energia, ferramentas, embalagens, seguros, impostos e taxas, instalações administrativas, alimentação, despesas com fardamento, EPI's, alojamento e todos os ensaios necessários ao controle de qualidade de materiais e equipamentos.

8.4.2.2. **CRONOGRAMA FÍSICO**, compatível com o serviço, conforme o **ANEXO D - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO**, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

8.4.2.3. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**, conforme **ANEXO M**.

8.4.2.4. **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)**, conforme **ANEXO L.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇOS)** e **ANEXO L.2 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (MATERIAIS)**.

8.4.2.5. **ORÇAMENTO GERAL DETALHADO** contendo todos os serviços, materiais e equipamentos que deram origem à PLANILHA DE PREÇOS apresentada pela LICITANTE.

8.4.2.6. **COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS e COMPOSIÇÕES AUXILIARES** dos itens previstos na ANEXO C - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, conforme modelo do formulário de composições. As composições apresentadas pela empresa deverão prever todos os serviços, insumos, equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), transportes, totalização de impostos e taxas, BDI, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de



cada serviço ser igual ao valor apresentado na referida planilha. Na formação das composições unitárias deverão ser utilizados, PREFERENCIALMENTE, insumos e/ou serviços contidos em tabelas referenciais oficiais, conforme mencionado no subitem 8.1.5 do Termo de Referência, cujos preços unitários serão valores limites. Para os casos em que não existam insumos/serviços nas tabelas referenciais oficiais, utilizar pesquisas de mercado, que deverão ser apresentadas. Os encargos sociais e complementares estão inclusos no preço unitário previsto para mão-de-obra. Nas composições de preços unitários a serem apresentadas pela LICITANTE ainda deverão ser obedecidos os critérios abaixo relacionados:

i) Os valores de mão de obra não devem ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho;

ii) Deverão ficar discriminados nas composições os valores referentes ao Custo Unitário Direto Total (somatório dos custos diretos de equipamentos, mão de obra suplementar, serviços auxiliares, materiais e transportes), BDI e Preço Unitário Total (somatório do Custo Unitário Direto Total e BDI);

iii) Os coeficientes de consumo dos insumos previstos nas tabelas referenciais SINAPI e SEINFRA e composições elaboradas pela sala técnica da CAGECE, serão considerados como referência na análise das composições de preços unitários e composições auxiliares elaborados pelo LICITANTE. Alterações aos coeficientes deverão ser justificadas por escrito pela LICITANTE de forma a não comprometer a qualidade e os prazos estabelecidos pela realização do objeto desta contratação;

iv) As composições deverão ser entregues em meio digital protegidas, disponível apenas para cópia.

v) Nas Composições de Preços Unitários, os preços dos itens deverão ser compatíveis com os mesmos itens constantes na Planilha de Contrato, inclusive quanto aos percentuais de BDI apresentados na proposta, sob pena de realinhamento de preços em caso de divergência.

vi) Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

8.4.2.6.1. A CAGECE não publicará suas COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS e COMPOSIÇÕES AUXILIARES, visto que as LICITANTES terão liberdade para propor, em sua proposta de preços, soluções metodológicas ou tecnológicas diferentes das premissas adotadas no projeto básico.

8.5. Os custos referentes à Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefícios de Despesas Indiretas – BDI, por ser parte integrante da Planilha de Custo Direto.

8.6. Nos preços unitários propostos pelo LICITANTE para realização dos serviços, deverão ser incluídos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos à mão de obra e equipamentos pertinentes. Considera-se também incluído nos preços unitários, todo e qualquer serviço ou obra de natureza provisória não indicado na ANEXO C - PLANILHA DE QUANTITATIVOS que se fizer necessário para as diversas etapas dos serviços. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos

unitários de qualquer insumo ou outro componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa, tacitamente, que seu custo está diluído pelos demais itens.

8.7. Na Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento). Os tributos referentes ao IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

8.8. Tendo em vista que a presente licitação trata de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA** com orçamento SIGILOSO, o **ANEXO C - PLANILHA DE QUANTITATIVOS**, deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los por qualquer razão.

8.8.1. Excetua-se ao previsto no subitem **8.8**, a situação prevista no subitem **9.2** e respectivos subitens do **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA** e, no que couber, em outros subitens do anexo A.

8.9. Para efeito de preenchimento das planilhas de preços a LICITANTE:

8.9.1. Não poderá cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela CAGECE, ou inexequível.

8.9.2. Não poderá deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços ou omitir os quantitativos dos serviços estabelecidos no ANEXO C – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

8.9.3. A licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, incluindo nas composições, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.10. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do edital, prevalecerão às discriminações dos serviços, unidades e quantidades do **ANEXO C - PLANILHA DE QUANTITATIVOS** deste Edital, sujeitando-se a LICITANTE a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder ao registro em ata das referidas correções.

8.11. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o valor numérico comprovado por meio da Planilha de Preços.

8.12. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

8.13. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

8.14. Na discrepância entre os valores unitários constantes na Planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços, prevalecerá o valor da Planilha de composição de preços unitários.

8.15. Erros ou incompatibilidade quanto ao consumo de materiais em relação às composições referenciais ou da sala técnica serão objeto de diligência junto a LICITANTE.

8.16. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.17. Recomenda-se que a LICITANTE forneça a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme ANEXO F - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

8.18. As PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.19. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação. Do mesmo modo, a eventual falta de rubrica não motiva a desclassificação da Proposta.

8.20. A Proposta de preços será apresentada em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais (quantitativos, preço unitário e preço total), sendo retificado caso assim não seja apresentado. Não é motivo de desclassificação a sua não apresentação.

8.21. **A Comissão Especial de Licitação 06** ou a autoridade superior poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pela LICITANTE melhor classificada, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela CAGECE, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

8.22. A proposta deverá ser entregue assinada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e os quantitativos, nos termos do Edital.

8.23. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

8.24. As quantidades para a formação do preço deverão ser extraídas do **ANEXO C – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**, dos projetos, das especificações e das demais peças fornecidas pela CAGECE não sendo aceitas alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto.

8.25. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido através de diligência pela CAGECE;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.26. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

8.29. Caso a LICITANTE manifeste interesse em apresentar as proposições de inovações em soluções metodológicas ou tecnológicas de que trata o subitem 9.2.1.1 do Termo de Referência – Anexo A, deverá fazê-lo através de apresentação de Volume Técnico contendo a solução proposta, durante a fase de entrega de sua proposta comercial, ainda no processo de licitação.

8.29.1. O Volume Técnico deverá conter, NO MÍNIMO, as informações seguintes:

- a) Justificativa técnica que embase a alteração
- b) Dados gerais do empreendimento
- c) Solução proposta e defesa das escolhas adotadas
- d) Planta com arranjo geral do empreendimento
- e) Demais itens que se fizerem necessários à execução da obra

8.29.2. Caso o Volume Técnico apresentado pela LICITANTE não contemple algumas das informações exigidas no subitem anterior ou apresente informações inconsistentes, o mesmo poderá ser REJEITADO, implicando, INCLUSIVE, na sua DESCLASSIFICAÇÃO.

8.29.3. A LICITANTE deverá, ainda, apresentar, como anexo ao volume técnico citado no subitem anterior, atestados emitidos por empresas de direito público ou privado, que comprovem sua experiência na execução de obras com características similares e que incluam, obrigatoriamente, a utilização da metodologia ou tecnologia proposta.

8.29.4. As propostas de inovação/alteração apresentadas pela LICITANTE deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser submetidas à análise e aprovação da CAGECE e só serão aceitas se atenderem às condições estabelecidas pela Lei 13.303/2016, conforme explicitado no subitem 9.2.1.2 do Termo de Referência – Anexo A.

8.29.6. Sendo aprovada a proposição de inovação/alteração apresentada pela LICITANTE, os valores de sua proposta comercial não devem ser superiores aos valores estimados pela CAGECE.



8.27. **A Comissão Especial de Licitação 06** divulgará, em sessão pública para a qual os licitantes serão previamente convocados, o julgamento das Propostas de Preços e classificação final das Propostas com base no MENOR PREÇO, nos termos definidos neste Edital.

8.28. Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificação de sua efetividade e, ainda, ultrapassada a etapa de negociação, a Comissão procederá à abertura do envelope contendo os "Documentos de Habilitação", **somente do licitante classificado em primeiro lugar**, mantendo-se os envelopes dos demais licitantes em posse da Comissão até a divulgação do resultado de julgamento da habilitação e **declaração definitiva do vencedor do certame**.

8.29. Aberto o envelope "Documentação para Habilitação" será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação do licitante. A Comissão poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.30. Caso o licitante seja cadastrado no CRC da SEPLAG, a Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado.

8.30.1. Na ocorrência de conflito quanto às exigências para emissão do CRC e o que estabelece a Lei nº 13.303/16, prevalecerá o previsto na Lei das Estatais.

8.31. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.31.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "B", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

8.32. Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, nos termos do art. 59, e subsequente, da Lei nº 13.303/2016.

8.33. A fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao **licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor**, observado o disposto no item 9. deste edital.

8.34. Não havendo interposição de recurso ou sendo este julgado em definitivo, será o processo licitatório encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

8.35. A Decisão do julgamento do(s) Recursos(s) Administrativo(s) será publicada em Diário Oficial e cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes na sessão em que foi divulgada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso e continuidade do certame, na sessão pública em que será lavrada a ata.



8.36. Os resultados de cada fase da licitação serão divulgados em sessão pública e disponibilizados no site da PGE.

8.37. É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.38. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES/PROponentes.

8.39. O resultado de julgamento final da Licitação será informado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

8.40. Todos os atos praticados na execução das diversas fases desta licitação deverão ser registrados em Atas, as quais estarão disponibilizadas no site: www.pge.ce.gov.br.

9. DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Após o julgamento da habilitação, os licitantes poderão interpor recurso contra os atos da Comissão relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento das Propostas de Preços.

9.2. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser formalizados por meio de processo no protocolo da Central de Licitações da PGE.

9.3. O prazo para interpor o recurso será de **5 (cinco) dias úteis**, após o julgamento da habilitação, conforme **§1º do art. 59** da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Interposto o recurso, poderão os demais licitantes apresentarem contrarrazões recursais no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da intimação aos licitantes da interposição de recurso.

9.5. Expirado o prazo para contrarrazões, com ou sem elas, o recurso será submetido à análise de julgamento, salvo se apresentados de forma intempestiva.

9.6. Durante o prazo recursal e de apresentação das contrarrazões será franqueada vista aos autos do processo.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a CAGECE. O adjudicatário tem o prazo de **10 (dez) dias** para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.1.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita a multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da sua proposta.

10.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a apresentar documentação



referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

10.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem **10.1**, é facultado a CAGECE, convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada e desde que atendidas as condições de habilitação, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da contratada estão descritas no **item 16** do **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.2. As obrigações da contratante estão descritas no **item 17** do **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. O **item 22** do **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA** estabelece as condições de pagamento.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. O **item 26** do **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA** discorre sobre os preços e reajustamento.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O **item 28** do **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA** estabelece as condições de recebimento dos serviços.

15. DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual.

15.1.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

15.1.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados, por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

15.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e financeiro adaptado às novas condições propostas e do novo planejamento. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e submetidos a DJU.

15.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Capital e Região Metropolitana - GOINT, até 90 (noventa) dias, antes da data do término do prazo contratual.

15.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que

notificados no prazo de 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CAGECE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do **art. 81** da Lei Federal 13.303/2016.

15.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes (§ 2º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

15.6.1. O **item 24** do **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA** estabelece as demais disposições acerca de aditivos, matriz de risco e recomposição de equilíbrio econômico-financeiro desta contratação.

15.6.2. O **item 25** do **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA** estabelece as condições das alterações contratuais.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGURO CONTRA RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

16.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a **90 (noventa) dias** do prazo contratual.

16.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **16.1**.

16.3.1. Na ocorrência de prorrogação de prazo contratual, deverá ser prestada garantia para cobertura do novo prazo contratual, nos termos previstos no subitem **16.2**.

16.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

16.4.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

16.4.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança



bancária.

16.5. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de **30 (trinta) dias** após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

16.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta Poupança, calculada "pro rata die".

16.7. Contratada deverá providenciar, às suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço.

16.7.1. Na apólice, com as coberturas previstas, deverá constar a CAGECE como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação.

16.7.2. Os custos referentes à contratação deste seguro deverão estar previstos no BDI de Serviços, dentro do percentual referente aos riscos.

16.7.3. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura de no mínimo por mais 90 (noventa) dias após a vigência do contrato.

16.7.4. Coberturas:

a) Cobertura Básica

- Seguros para obras civis em construção (OCC);
- Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

b) Coberturas Especiais

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

c) Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

d) Manutenção simples, ampla e garantia

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

16.8. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato.
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital.
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado. Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora).
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

16.9. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

17. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1. O **item 13 do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA** estabelece as condições de subcontratação.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Por ato punível praticado em licitação, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 137 e seguintes do Regulamento de Licitações da CAGECE.

18.2 Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº13.303/16.

18.2.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.4. Quando a conduta configurar um dos crimes previstos ao longo **do art. 89** ao **art. 99**, da Lei Federal nº 8.666/93 ficará o licitante sujeito às penalidades lá cominadas.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica aceitação plena das condições estabelecidas nesta licitação.

20.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da CAGECE, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidos por escrito diretamente à **Comissão Especial de Licitação 06**, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou por meio do fone nº **(085) 3459-6385** ou e-mail cel06@pge.ce.gov.br, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data de entrega dos envelopes de Propostas e documentos de Habilitação. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

20.4. A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital gratuitamente em forma magnética junto a **Comissão Especial de Licitação 06**, desde que apresente um pendrive ou pela internet no endereço www.seplag.ce.gov.br

20.4.1. Caso a licitante obtenha o Edital no site da **SEPLAG**, deverá informar à **Comissão Especial de Licitação 06** pelo e-mail cel06@pge.ce.gov.br os seguintes dados:

Nº DO EDITAL, NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, FONE FIXO, CELULAR, E-MAIL, PESSOA DE CONTATO.

20.5. A **Comissão Especial de Licitação 06** não se responsabilizará pela entrega de

esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no Edital, caso a LICITANTE não proceda conforme estabelecido no subitem anterior.

20.6. Os Editais, Adendos, Esclarecimentos e Adiamentos das Licitações promovidas pela COMISSÃO poderão ser acessados no site www.seplag.ce.gov.br.

20.7. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser formalizados por meio de processo no protocolo da Central de Licitações da PGE.

20.8. As intimações/convocações formuladas pela **Comissão Especial de Licitação 06** serão através de e-mail ou disponibilizadas no andamento das licitações no site www.pge.ce.gov.br, valendo qualquer das comunicações.

20.9. Qualquer impugnação a este Edital e seus anexos, deverá ser dirigida, por escrito, diretamente à **Comissão Especial de Licitação 06** no horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail cel06@pge.ce.gov.br até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame.

20.10. O andamento desta LICITAÇÃO, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: www.pge.ce.gov.br (**LICITAÇÕES → DOCUMENTOS → ANDAMENTOS OU ATAS → MODALIDADE DA LEI Nº 13.303 → COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06 → CAGECE**).

Fortaleza, 23 de agosto de 2021

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
Diretor-Presidente da CAGECE

José Carlos Lima Asfor
Diretor de Engenharia da CAGECE

Cecília Duarte Paiva
Gerente de Contratação de Serviços e
Obras - GECOS / CAGECE

Gerardo Frota Neto
Representante da CAGECE / GECOB

Thomaz Othon de Vasconcelos
Coordenador de Contratações - GCONS

Fabiana Melo Feijão
Superintendente Jurídica da CAGECE



ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
(disponível no site www.seplag.ce.gov.br)

ANEXO B – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

Local e data

À Comissão Especial de Licitação 06

Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150
Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz
Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20210032-CAGECE, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS COM TRECHOS EM MÉTODO NÃO DESTRUTIVO – MND E MÉTODO CONVENCIONAL (DESTRUTIVO) DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RUSSAS - CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20210032 – CAGECE** - PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº13.303/2016, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **180 (cento e oitenta) DIAS.**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ
ASSINATURA LEGÍVEL OU SEGUIDA DE CARIMBO



ANEXO C – PLANILHA DE QUANTITATIVOS
(disponível no site www.seplag.ce.gov.br)

ANEXO D – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO
(disponível no site www.seplag.ce.gov.br)

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

À Comissão Especial de Licitação 06

Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150
Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz
Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20210032-CAGECE, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS COM TRECHOS EM MÉTODO NÃO DESTRUTIVO – MND E MÉTODO CONVENCIONAL (DESTRUTIVO) DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RUSSAS - CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

ASSINATURA LEGÍVEL OU SEGUIDA DE CARIMBO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO F - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	_____
NACIONALIDADE	:	_____
ESTADO CIVIL	:	_____
PROFISSÃO	:	_____
RG	:	_____
CNPJ	:	_____
DOMICÍLIO	:	_____
CIDADE	:	_____
UF	:	_____
FONE FIXO	:	_____
CELULAR	:	_____
E-MAIL	:	_____

**ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DO LOCAL DA OBRA**
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

À Comissão Especial de Licitação 06

Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150
Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz
Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20210032-CAGECE, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS COM TRECHOS EM MÉTODO NÃO DESTRUTIVO – MND E MÉTODO CONVENCIONAL (DESTRUTIVO) DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RUSSAS - CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos que esta empresa tem conhecimento da região onde serão executados os serviços referenciados e de todas as informações e condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como tem pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado.

Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
Assinatura legível ou seguida de carimbo

**ANEXO H - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

Local e data

À Comissão Especial de Licitação 06
Fortaleza/CE

Ref.: PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20210032-CAGECE, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS COM TRECHOS EM MÉTODO NÃO DESTRUTIVO – MND E MÉTODO CONVENCIONAL (DESTRUTIVO) DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RUSSAS - CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, em especial do Art. 38 da Lei 13.303/16, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na CAGECE, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no item 3. do edital da licitação referenciada.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (legível ou seguida de carimbo)

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____/2021/CAGECE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA OS FINS NELE INDICADOS

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2021, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, Fortaleza, Ceará Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente _____, nacionalidade, estado civil, formação, Diretor de Gestão Empresarial _____, nacionalidade, estado civil, formação, residentes e domiciliados nesta cidade de Fortaleza/CE, e a empresa _____ estabelecida na rua _____, na cidade _____, _____, estado _____, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº _____, CGF sob nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado _____, RESOLVEM celebrar este CONTRATO mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e a Resolução nº 130 de 25 de março de 2010, expedida pela ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, no que couber, o **PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20210032 – CAGECE** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Diretor-Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS COM TRECHOS EM MÉTODO NÃO DESTRUTIVO – MND E MÉTODO CONVENCIONAL (DESTRUTIVO) DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RUSSAS - CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, devidamente especificados no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA, SEUS ANEXOS E NO PROJETO BÁSICO** e quantificados no **ANEXO C - PLANILHA DE QUANTITATIVOS**, em Regime de Execução **Semi-integrada**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto deste **CONTRATO** será pago com **Fonte (70): RECURSOS PRÓPRIOS** com valor contratado de **R\$ _____**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual.



4.1.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

4.1.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados, por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e financeiro adaptado às novas condições propostas e do novo plano de trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e submetidos a DJU.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Capital e Região Metropolitana - GOINT, até 90 (noventa) dias, antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pela CAGECE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do **art. 81** da Lei Federal 13.303/2016.

4.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes (§ 2º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V [(I - I_0) / I_0],$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.



5.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no trigésimo dia contado da data do encerramento da medição no sistema de contratos da CAGECE (ERP), devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada de todos os documentos descritos no **ANEXO 8 do TERMO DE REFERÊNCIA – CHECKLIST DE PROCESSAMENTO DE MEDIÇÃO**, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

6.2. A partir da data do encerramento da medição no sistema de contratos da CAGECE (ERP), o fornecedor tem 02 (dois) dias para apresentar a Nota Fiscal de Serviço, Recibo e Declaração do Contador. Caso seja ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no subitem **6.1.** somente começarão a contar a partir da data de entrega da documentação supracitada.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem **6.1.** começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

6.8. A CONTRATANTE não aceita cobrança / boleto bancário.

6.9. No processo de pagamento deverão ser apresentados os seguintes dados referentes à medição, contidos na capa do processo:

- a) Nome da Contratada.
- b) Objeto da Obra.
- c) Número do contrato.
- d) Número de medição.
- e) Período;
- f) Nome da gerência gestora solicitante.

6.10. A Cagece adotará cadastro próprio que não é de observação obrigatória pelos agentes econômicos interessados para participação em licitações, mas que deve ser mantido atualizado para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamentos, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e no prazo a ser definido em Ordem de Serviço.

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2 Quanto ao recebimento:

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.2.2. A Contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no **subitem 7.2.1**, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias. Após o período de teste, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela CAGECE.

7.2.3. **DEFINITIVAMENTE**, caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo este prazo ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



8.4.1. O prazo para o cumprimento do previsto no subitem anterior será determinado pela fiscalização, contado do recebimento da notificação pela Contratada.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Recompôr serviços/materiais do objeto contratual que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s) contados da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.10. Realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições dos equipamentos, sempre que necessário.

8.11. Dispor de todas as permissões, certificados e licenças exigidas por lei para a execução dos trabalhos.

8.12. Adotar medidas necessárias à proteção ambiental para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

8.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância da CLT e Portaria n.º 3.460/75, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8.14. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

8.15. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade.

8.15.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.



8.16. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

8.16.1. Utilizar o PROJETO BÁSICO como principal referência no desenvolvimento do Projeto Executivo de forma a possibilitar a execução das obras no prazo estabelecido. Poderão ser consultados outros Projetos de Engenharia do arquivo da CAGECE, que estarão à disposição da Contratada na Gerência de Projetos.

8.16.2. Atender ao Edital e seus Anexos.

8.16.3. Atender às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.16.4. Atender às Normas Internas pertinentes à elaboração de projetos e/ou Instruções Normativas. As Normas Internas e outros documentos correlatos estarão à disposição na Gerência de Contratações, Planejamento e Controle de Obras – GECOB.

8.16.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16.6. Assumir os riscos alocados como de sua responsabilidade na Matriz de Riscos.

8.16.7. Providenciar, às suas expensas, todas as licenças e alvarás para liberação das frentes de serviço, bem como a documentação e projetos auxiliares (sinalização, detalhes executivos, etc) de forma a atender as demandas.

8.16.8. A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Ética e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/governanca-corporativa/documentos/>.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.5. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento.

9.6. Assumir os riscos alocados como de sua responsabilidade na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGURO CONTRA RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do respectivo instrumento,



comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

10.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expreso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

10.3. Nos casos de alteração contratual, a garantia será atualizada:

10.3.1. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **10.1**.

10.3.2. Na ocorrência de prorrogação de prazo contratual, deverá ser prestada garantia para cobertura do novo prazo contratual, nos termos previstos no subitem **10.2**.

10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco), dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, a título de garantia.

10.5.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

10.5.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.6. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

10.7. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta Poupança, calculada "pro rata die".

10.8. Contratada deverá providenciar, às suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço.

10.8.1. Na apólice, com as coberturas previstas, deverá constar a CAGECE como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação.

10.8.2. Os custos referentes à contratação deste seguro deverão estar previstos no BDI de Serviços, dentro do percentual referente aos riscos.

10.8.3. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura de no mínimo por mais 90 (noventa) dias após a vigência

do contrato.

10.8.4. Coberturas:

a) Cobertura Básica

- Seguros para obras civis em construção (OCC);
- Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

b) Coberturas Especiais

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

c) Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

d) Manutenção simples, ampla e garantia

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.



- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

10.9. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato.
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital.
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado. Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora).
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

10.10. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/16, as seguintes penalidades:

I – Advertência.

II - Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), no caso de atraso no cumprimento mensal de quaisquer "etapas" ou "grupo de serviços" previstos no Cronograma Físico-financeiro até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos serviços em atraso.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso no cumprimento mensal de quaisquer "etapas" ou "grupo de serviços" previstos no Cronograma Físico-financeiro superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor dos serviços não executados, até o limite previsto na alínea e, o que pode ensejar a rescisão contratual. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



com a CAGECE por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.3. As multas previstas não eximem a CONTRATADA de reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, os direitos da ampla defesa e do contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no §4º do art. 137 do RLC CAGECE.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CAGECE ou cobrada judicialmente.

11.6. Quando eventual multa aplicada não cobrir os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nas hipóteses abaixo, será causa para sua rescisão, conforme disposto no art. 148 e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

12.1.1. Amigável, quando a hipótese admitir, mediante justificativa, acordo entre as partes.

12.1.2. Unilateral por provocação da contratada, nos seguintes casos:

a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CAGECE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CAGECE decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) não liberação, por parte da CAGECE, de área, local ou objeto para o serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

12.1.3. Unilateral por provocação da CAGECE, nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no Serviço, ou no cumprimento das datas marco que ensejem a impossibilidade de conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



- c) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CAGECE;
- d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, ou sem prévia autorização da CAGECE;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente.

12.2. Na hipótese da rescisão unilateral por iniciativa da contratada, e desde que presentes os motivos previstos neste artigo, tal decisão deverá ser comunicada à CAGECE com antecedência mínima de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2. O objeto desta licitação será fiscalizado pela Gerência de Obras do Interior – GOINT, que será a unidade responsável pela organização da CAAP, comissão responsável pela análise e aprovação dos projetos, com a participação da Gerência de Projetos – GPROJ e de outras unidades técnicas envolvidas na operação, manutenção e licenciamento do sistema de esgotamento sanitário. A fiscalização também poderá ser realizada por preposto da CAGECE, devidamente credenciado para a realização da fiscalização desta obra.

13.3. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

13.4. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição do serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.

13.5. A fiscalização terá como atribuição:

13.5.1. O acompanhamento do desenvolvimento dos projetos e da execução da obra junto à CONTRATADA, ficando a empresa ciente do livre acesso dos representantes da CAGECE à obra e a quaisquer documentações do referido contrato.

13.5.2. Solicitar, quando couber, as correções devidas nos projetos elaborados.

13.5.3. Fazer a gestão do referido contrato, no âmbito de suas alterações contratuais

junto a CAGECE e Agentes externos.

13.5.4. Autorizar as frentes de serviço e compras de material.

13.5.5. Analisar, aprovar ou demandar correções na medição dos serviços e materiais encaminhada pela contratada, bem como, nota fiscal de material e documentação técnica referente ao processo de medição.

13.5.6. Registrar ocorrências no Diário de Obras e notificar a contratada nos casos de não conformidades com edital, normativo da Companhia e demais órgãos responsáveis pelas devidas autorizações e liberação da obra.

13.5.7. Articular reuniões técnicas junto à empresa contratada e demais gerências da CAGECE para dirimir dúvidas, pendências e demais ações para o bom andamento do objeto contratado.

13.5.8. Analisar e autorizar alterações contratuais de prazo ou valor, dentro das condições estabelecidas na Lei 13.303/2016, mediante celebração de Termo Aditivo ao contrato, devidamente justificados e obedecendo os critérios estabelecidos na MATRIZ DE RISCOS.

13.5.9. Analisar e aprovar o projeto executivo referente a cada etapa construtiva quando não for possível a formação da Comissão de Análise e Aprovação de Projeto – CAAP, com a devida anuência do gestor do contrato.

13.5.10. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição do serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente os eventos de risco constantes no **ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCOS** sob responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e ensejam a revisão do presente CONTRATO os eventos de risco constantes no **ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA –MATRIZ DE RISCOS** sob responsabilidade da CONTRATANTE.

14.3 São riscos compartilhados, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, e podem ensejar a revisão do presente CONTRATO:

14.3.1. Alteração de Legislação, Regulamentos e Normas que causem alteração no Projeto Licitado, ensejando revisão do cronograma e possibilidade de aditivo contratual;

14.3.2. Ocorrência de Greves ou manifestações dos empregados de TERCEIROS (setores de transporte público, órgãos governamentais ou fornecedores) que possam interferir no andamento da obra; situação em que a CONTRATADA deverá assumir os prejuízos e atrasos decorrentes de greves de até 15 (quinze) dias, em um período de 12 (doze) meses, permitindo-se aditivo de prazo sem encargo adicional motivado pela



paralisação, para os casos de greve com prazos superiores a 15 (quinze) dias e de comprovado impacto;

14.3.3. Atrasos na liberação da obra ou paralisação por fatos não imputáveis à CONTRATADA (ex: paralisações determinadas por órgãos governamentais – CCO/AMC etc) em decorrência de solicitações de terceiros, ensejando em aditivo contratual de prazo;

14.3.4. Eventos Macroeconômicos que afetem a execução dos serviços ensejando recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.3.5. Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade da obra ou elevem os custos do contratado, ensejando revisão do cronograma e possibilidade de aditivo contratual.

14.4. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCOS, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

14.4.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

14.4.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

14.4.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento;

14.4.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no **ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCOS**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese deste contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, ___ de _____ de 2021.



Diretor Presidente – CAGECE

Diretor de Engenharia – CAGECE

Procuradora Jurídica da CAGECE

Representante da CONTRATADA

C.P.F:

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

ANEXO I.1 – ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER INSCRIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO CONTRATO NA DÍVIDA ATIVA

Autorizo o Estado do Ceará, em sendo condenado a pagar débitos previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato nº ____/____, celebrado com o Estado, por meio da _____, a proceder a inscrição do referido débito, devidamente atualizado, na dívida ativa, para se for o caso, posterior ajuizamento de ação de execução fiscal.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(nome e assinatura)

**ANEXO J – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone)

Local e data

À Comissão Especial de Licitação 06

Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150
Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz
Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 13.303/2016 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20210032-CAGECE, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS COM TRECHOS EM MÉTODO NÃO DESTRUTIVO – MND E MÉTODO CONVENCIONAL (DESTRUTIVO) DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RUSSAS - CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____ receita bruta no valor de R\$ _____, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento acima descrito.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DEVIDAMENTE COMPROVADO
(ASSINATURA LEGÍVEL OU SEGUIDA DE CARIMBO)

ANEXO K – PROJETOS
(disponível no site www.cagece.com.br)

**ANEXO L.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI
(SERVIÇOS)**
(disponível no site www.seplag.ce.gov.br)

**ANEXO L.2 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI
(MATERIAIS)**
(disponível no site www.seplag.ce.gov.br)

**ANEXO M - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E
SOCIAIS**
(disponível no site www.seplag.ce.gov.br)

**ANEXO N - MODELO DE FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**
(disponível no site www.seplag.ce.gov.br)

ANEXO O – REGRAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA NO TRABALHO
(disponível no site www.seplag.ce.gov.br)